



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 202/2024/ASPAR/MS

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 3035/2023

Assunto: Informações acerca das medidas e providências adotadas em resposta à quebra de equipamentos cruciais, como máquinas de cateterismo, e para lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, conforme relatado na Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM), em Manaus, considerando que essa instituição é uma unidade de referência no tratamento de doenças cardíacas no estado do Amazonas.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 534/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 3035/2023**, de autoria do Deputado Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual são requisitadas informações acerca das medidas e providências adotadas em resposta à quebra de equipamentos cruciais, como máquinas de cateterismo, e para lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, conforme relatado na Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM), em Manaus, considerando que essa instituição é uma unidade de referência no tratamento de doenças cardíacas no estado do Amazonas, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 4/2024-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS (0038298546) e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 2/2024-CGMEC/DECEIIS/SECTICS/MS (0038728098).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/> /codArquivo/Tipo=2385909

Ofício 202 (0038728098)

GET 2385909 192838/2023-46 / pg. 1

2385909

para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 06/02/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038781308** e o código CRC **551EE9CB**.

Referência: Processo nº 25000.192838/2023-46

SEI nº 0038781308

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/CodeArquivoTknr-2385909>

Órgão 202 (0038781308) | SEI 25000.192838/2023-46 / pg. 2

2385909



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 4/2024-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Requerimento de Informação n.º 3.035/2023 (0038126558), de autoria do Senhor Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca das medidas e providências adotadas em resposta à quebra de equipamentos cruciais, como máquinas de cateterismo, e para lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, conforme relatado na Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHC FM), em Manaus, considerando que essa instituição é uma unidade de referência no tratamento de doenças cardíacas no estado do Amazonas.

- a) Diante das informações apresentadas, como o Ministério da Saúde planeja agir de maneira imediata para solucionar a quebra de equipamentos cruciais, como as máquinas de cateterismo, e lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, assegurando uma fiscalização eficaz para prevenir a interrupção no tratamento e cuidado dos pacientes cardiopatas?
- b) Qual é a avaliação do Ministério da Saúde sobre a infraestrutura e a capacidade operacional das unidades hospitalares de referência em tratamento cardíaco, como a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes em Manaus, visando a garantia de atendimento eficaz a pacientes cardiopatas?
- c) Como o Ministério da Saúde planeja fortalecer a coordenação entre os órgãos Estaduais e Municipais, bem como a comunicação transparente, para assegurar a efetividade na resolução de problemas emergenciais, como a inoperância de equipamentos cruciais para procedimentos cardíacos?
- d) Quais são as estratégias e políticas de médio e longo prazo que o Ministério da Saúde está desenvolvendo para enfrentar não apenas situações pontuais de falta de insumos, mas também para garantir a sustentabilidade e continuidade dos serviços de saúde em unidades especializadas?
- e) Como o Ministério da Saúde pretende promover a eficiência na gestão de equipamentos médicos, como máquinas de cateterismo, em unidades hospitalares, considerando a complexidade logística e a dependência de insumos importados?
- f) Diante da situação crítica enfrentada pelos pacientes cardiopatas em Manaus, qual é a abordagem do Ministério da Saúde para promover investimentos em pesquisa, desenvolvimento e produção nacional de insumos e equipamentos médicos, reduzindo a dependência de importações e garantindo a autonomia do sistema de saúde?

ANÁLISE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codificaquivoToken=2385909>

Nota Técnica 4 (0038126546) | SÉ 25000.192838/2023-46 / pg. 3

2385909

2.1. Em atenção aos questionamentos, esta Coordenação-Geral de Atenção Especializada informa:

2.2. a) *Diante das informações apresentadas, como o Ministério da Saúde planeja agir de maneira imediata para solucionar a quebra de equipamentos cruciais, como as máquinas de cateterismo, e lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, assegurando uma fiscalização eficaz para prevenir a interrupção no tratamento e cuidado dos pacientes cardiopatas?*

2.3. O procedimento 02.11.02.001-0 - CATETERISMO CARDIACO é ofertado pelo Sistema Único de Saúde, contemplado na Tabela Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (Tabela do SUS).

2.4. Quanto aos equipamentos médicos, o Ministério da Saúde apoia os Estados, Municípios, o Distrito Federal e as Instituições para a estruturação dos serviços que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, dotando-os de condições para melhorias que visam o fortalecimento dos programas prioritários do SUS. As transferências de recursos da União são instrumentos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas (Administração Estadual, Distrital, Municipal) ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

2.5. Em conformidade com a legislação vigente esse tipo de financiamento é definido no Orçamento Geral da União, está condicionado à disponibilidade orçamentária e ocorre de dois modos: via indicação de recurso de emenda parlamentar ou via indicação de recurso de programa/ação do orçamento do Ministério da Saúde.

2.6. A transferência via Recurso de Emenda Parlamentar é o instrumento que o Congresso Nacional possui para participar da elaboração do orçamento anual. Por meio das emendas, os parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a uma melhor alocação dos recursos públicos. O Ministério da Saúde realizará o processamento das emendas de acordo com a legislação vigente.

2.7. A transferência de recurso de programa/ação é a dotação orçamentária na qual as entidades públicas e privadas têm a iniciativa de cadastrar propostas de projetos mediante programas previamente elencados pelo órgão público concedente. Os recursos de programação são executados conforme o planejamento da política/programa e disponibilidade orçamentária.

2.8. Quanto a quebra do equipamento, cabe, exclusivamente ao estabelecimento assegurar a manutenção das boas condições das instalações, conservação e contrato de manutenção preventiva desses equipamentos para o bom uso do mesmo.

2.9. Acrescenta-se que as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) devem ser fornecidas pelos estabelecimentos habilitados na alta complexidade cardiovascular e são ressarcidas conforme procedimento informado, e é a respectiva Secretaria de Saúde gestora que repassa o recurso recebido do Ministério da Saúde para o estabelecimento.

2.10. b) *Qual é a avaliação do Ministério da Saúde sobre a infraestrutura e a capacidade operacional das unidades hospitalares de referência em nento cardíaco, como a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes anaus, visando a garantia de atendimento eficaz a pacientes cardiopatas?*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camaralegis.br/codificaquivoTec/2385909>

Notă Técnica 4 (0008206546) SET 25000.192838/2023-46 / pg. 4

2385909

2.11. O Hospital Universitário Francisca Mendes, CNES 2018403, é habilitado como (0802) Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Serviços de (0803) Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista, (0804) Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, (0805) Cirurgia Vascular, (0806) Cirurgia Vascular e Procedimentos Endovasculares Extracardiacos e (0807) Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos de Cardiologia Intervencionista.

2.12. De acordo com a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular, que serão compostas por serviços de assistência de Alta Complexidade Cardiovascular, situados em Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular, no território nacional.

2.13. As Secretarias de Estado da Saúde deverão estabelecer um planejamento regional hierarquizado para formar a Rede Estadual e/ou Regional de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular, com a finalidade de prestar assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular que necessitem ser submetidos aos procedimentos classificados como de Alta Complexidade.

2.14. Assim, os estabelecimentos de saúde habilitados na Alta Complexidade Cardiovascular deverão oferecer todo o atendimento (média e alta complexidade) necessário ao paciente, abrangendo desde as consultas, exames (média e alta complexidade), diagnóstico, tratamento (clínico e cirúrgico), acompanhamento, UTI, entre outros.

2.15. Os estabelecimentos sempre tiveram, e continuam a ter, autonomia para ofertar aos seus pacientes os procedimentos necessários para o seu tratamento, conforme pactuação e contratualização com gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, levando-se em consideração o planejamento e disponibilidade orçamentária de cada unidade federativa, objetivando o uso racional dos recursos públicos, com sustentabilidade.

2.16. O atendimento aos pacientes do SUS deverá ser regulado pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde locais, tendo como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população. A União não gerencia a lista de espera de pacientes para o tratamento, nem os agendamentos destes a nível local, uma vez que a regulação se encontra sob gestão das Secretarias de Saúde locais.

2.17. *c) Como o Ministério da Saúde planeja fortalecer a coordenação entre os órgãos Estaduais e Municipais, bem como a comunicação transparente, para assegurar a efetividade na resolução de problemas emergenciais, como a inoperância de equipamentos cruciais para procedimentos cardíacos?*

2.18. Reitera-se informação prestada no item "a", a qual cabe exclusivamente ao estabelecimento assegurar a manutenção das boas condições das instalações, conservação e contrato de manutenção preventiva desses equipamentos para o bom uso do mesmo.

2.19. Ademais, cabe acrescentar que o SUS oferta inúmeros procedimentos cardíacos que podem ser consultados através da Tabela do SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>). As OPME [REDACTED] n ser fornecidas pelos estabelecimentos habilitados na alta complexidade cardiovascular e são ressarcidas conforme procedimento informado, e é a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2385909

respectiva Secretaria de Saúde gestora que repassa o recurso recebido do Ministério da Saúde para o estabelecimento.

2.20. Ressalta-se que o SUS não é financiado somente pelo resarcimento de procedimentos realizados da referida Tabela. Há ainda o financiamento por meio das doações orçamentárias, convênios para custeio e investimento, doações de equipamentos, captação de recursos junto à sociedade, renúncia fiscal e permissão para atendimento à saúde suplementar. Desta forma, a gestão do recurso público repassado à instituição e a sua correta utilização são de responsabilidade do estabelecimento regularmente habilitado, que deve se organizar para que a assistência aos pacientes seja integral e tempestiva.

2.21. *d) Quais são as estratégias e políticas de médio e longo prazo que o Ministério da Saúde está desenvolvendo para enfrentar não apenas situações pontuais de falta de insumos, mas também para garantir a sustentabilidade e continuidade dos serviços de saúde em unidades especializadas?*

2.22. Esta CGAE informa que não responsável pelo fornecimento de insumos e que não constam informações no documento especificando os insumos que estão em falta.

2.23. Reitera-se que as OPME devem ser fornecidas pelos estabelecimentos habilitados na alta complexidade cardiovascular e são resarcidas conforme procedimento informado, e é a respectiva Secretaria de Saúde gestora que repassa o recurso recebido do Ministério da Saúde para o estabelecimento.

2.24. Cabe acrescentar que as Secretarias de Estado da Saúde deverão estabelecer um planejamento regional hierarquizado para formar a Rede Estadual e/ou Regional de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular, com a finalidade de prestar assistência aos portadores de doenças do sistema cardiovascular que necessitem ser submetidos aos procedimentos classificados como de Alta Complexidade.

2.25. O atendimento aos pacientes do SUS deverá ser regulado pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde locais, tendo como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população. Sendo assim, é de responsabilidade do Estado e/ou do Município regular o acesso do paciente conforme a sua necessidade.

2.26. *e) Como o Ministério da Saúde pretende promover a eficiência na gestão de equipamentos médicos, como máquinas de cateterismo, em unidades hospitalares, considerando a complexidade logística e a dependência de insumos importados?*

2.27. Cabe ao estabelecimento assegurar a manutenção das boas condições das instalações, conservação e contrato de manutenção preventiva desses equipamentos para o bom uso do mesmo, bem como, eficiência na gestão do equipamento.

2.28. *f) Diante da situação crítica enfrentada pelos pacientes cardiopatas em Manaus, qual é a abordagem do Ministério da Saúde para promover investimentos em pesquisa, desenvolvimento e produção nacional de insumos e equipamentos médicos, reduzindo a dependência de importações e garantindo a autonomia do sistema de saúde?*

2.29. A indicação de um tratamento é sempre competência do médico assistente do doente, conforme protocolos de tratamentos fundamentados. É importante ressaltar que os estabelecimentos sempre tiveram, e continuam a

ter, autonomia para ofertar aos seus pacientes os procedimentos necessários para o seu tratamento, conforme pactuação e contratualização com gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, levando-se em consideração o planejamento e disponibilidade orçamentária de cada unidade federativa, objetivando o uso racional dos recursos públicos, com sustentabilidade.

2.30. Informa-se que o papel do Ministério da Saúde nas tratativas sobre modelos de financiamento está atrelado à sua função como coordenador nacional do sistema. O valor que cada estado ou município recebe regularmente do Governo Federal em relação às ações de média e alta complexidade é o somatório das diversas políticas de saúde habilitadas e em funcionamento naquela localidade.□

2.31. Quanto aos investimentos em pesquisa, desenvolvimento e produção nacional de insumos e equipamentos médicos, sugere-se envio a Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde/MS para manifestação no que couber.

3. CONCLUSÃO

3.1. Restitui-se ao GAB/SAES para conhecimento, com sugestão de envio à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde/MS.

RODRIGO CARIRI CHALEGRE DE ALMEIDA

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Atenção Especializada – CGAE/DAET/SAES/MS

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática – DAET/SAES/MS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde – SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cariri Chalegre de Almeida, Coordenador(a)-Geral de Atenção Especializada**, em 19/01/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 22/01/2024, às 00:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038298546** e o código CRC **FB1CE162**.

Referência: Processo nº 25000.192838/2023-46

SEI nº 0038298546



Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
lanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanhaeleitoral/2385909> SEI 25000.192838/2023-46 / pg. 7

2385909

2385909



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.campanalegal.br/CodeArquivoTec=2385909>

Nota Técnica 4 (0038298546) | GET 25000.192838/2023-46 / pg. 8



Ministério da Saúde

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde

Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde e de Inovação para o SUS

Coordenação-Geral de Base Mecânica, Eletrônica e de Materiais

NOTA TÉCNICA Nº 2/2024-CGMEC/DECEIIS/SECTICS/MS

1. ASSUNTO

1.1. **Requerimento de Informação nº 3035/2023 acerca das medidas e providências adotadas em resposta à quebra de equipamentos cruciais, como máquinas de cateterismo, e para lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, conforme relatado na Fundação Hospital do Coração Franciscó Mendes (FHC FM), em Manaus.**

2. ANÁLISE

2.1. Em atenção ao Despacho DECEIIS/SEGAD/DECEIIS/SECTICS/MS (SEI 0038649545), que encaminha o documento (SEI 0038126558), solicitando informações à Senhora Ministra da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, acerca de tratativas sobre equipamentos de cateterismo, informamos que as atividades de aquisição, gestão e manutenção de dispositivos médicos não se encontram dentre as competências do Departamento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde (DECEIIS), à luz do art. 33 do Anexo I do Decreto n.º 11.798, de 28 de Novembro de 2023.

2.2. Considerando o questionamento "F" do Requerimento de Informação em questão (**Dante da situação crítica enfrentada pelos pacientes cardiopatas em Manaus, qual é a abordagem do Ministério da Saúde para promover investimentos em pesquisa, desenvolvimento e produção nacional de insumos e equipamentos médicos, reduzindo a dependência de importações e garantindo a autonomia do sistema de saúde?**), temos o seguinte a informar, conforme as competências desta Coordenação Geral:

a) A Estratégia Nacional para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, lançada em 26/09/2023 por meio do Decreto Nº 11.715/2023 tem por objetivo, dentre outros, a redução da vulnerabilidade do SUS e ampliação do acesso universal à saúde, por meio do desenvolvimento e da absorção de tecnologias em saúde, fortalecendo a produção local de bens e serviços;

b) A Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde traz as demandas prioritárias que nortearão a referida Estratégia, conforme a Portaria GM/MS Nº 2.261, de 08/12/2023, que prevê que próteses e outros dispositivos médicos implantáveis



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/> código arquivoToken=2385909

Nota Técnica 2 (0038726095) SEI 23000.192838/2023-46 / pg. 9

2385909

cardiovasculares (incluindo aí insumos para cateterismo) poderão ser objeto de projetos no âmbito dos Programas de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL);

c) Os Programas de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL), encontram-se em fase de Consulta Pública até 08/02/2024 (Consultas Públicas 53 e 54/2023). Estes programas, após a consolidação das CP e publicação das respectivas Portarias, operacionalizarão os mecanismos de transferência de tecnologia e de desenvolvimento e inovação local de produtos voltados para as necessidades do SUS, conforme a apresentação de projetos pelo setor produtivo, com base nos desafios e soluções elencadas na referida Matriz, e cujas aquisições serão executadas pelas Secretarias finalísticas do Ministério da Saúde.

2.3. Desta forma, poderá-se promover o desenvolvimento e produção nacional de insumos e equipamentos médicos, reduzindo assim a dependência de importações e buscando garantir a autonomia e sustentabilidade do SUS por meio dos Programas de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e de Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL), uma vez que a Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde elenca as próteses e outros dispositivos médicos implantáveis cardiovasculares, após a apresentação e aprovação de projetos do setor produtivo e aquisição pelas Secretarias finalísticas do MS.

3. CONCLUSÃO

3.1. Registra-se que o escopo desta coordenação compreende estratégias para o Desenvolvimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde, lançada no ano de 2023.

3.2. Assim, é possível fomentar o crescimento e a fabricação interna de insumos e equipamentos médicos, diminuindo a dependência de importações. Isso visa assegurar a autonomia e a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS) através dos Programas de Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo (PDP) e Desenvolvimento e Inovação Local (PDIL).

3.3. Esse processo ocorre mediante a apresentação e aprovação de projetos pelo setor produtivo, seguido pela aquisição por parte das Secretarias finalísticas do Ministério da Saúde, conforme indicado pela Matriz de Desafios Produtivos e Tecnológicos em Saúde, que destaca inclusive os dispositivos médicos implantáveis cardiovasculares.

3.4. Restitui-se ao DECEIIS.

MAYLA DOS SANTOS SILVA
Consultora Técnica

Ciente.

OGO PENHA SOARES

Coordenador-Geral de Base Mecânica, Eletrônica e de Materiais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTkn=2385909>

Nota Técnica 2 (0036728098)

SET25000.192838/2023-46 / pg. 10

2385909



Documento assinado eletronicamente por **Mayla dos Santos Silva**, **Consultor(a) Técnico(a)**, em 01/02/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Penha Soares**, **Coordenador(a)-Geral de Base Mecânica, Eletrônica e de Materiais**, em 01/02/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038728098** e o código CRC **7F8F3F3E**.

Referência: Processo nº 25000.192838/2023-46

SEI nº 0038728098

Coordenação-Geral de Base Mecânica, Eletrônica e de Materiais - CGMEC
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTec=238509>

Nota Técnica 2 (0038728098)

SEI 25000.192838/2023-46 / pg. 11

2385909



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 534

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.996/2023	Deputado Gilson Marques e outros
Requerimento de Informação nº 2.999/2023	Deputado Domingos Neto
Requerimento de Informação nº 3.000/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.007/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.018/2023	Deputada Lêda Borges
Requerimento de Informação nº 3.027/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.035/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.038/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.042/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.043/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.044/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.045/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.046/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.047/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.048/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.075/2023	Deputado Abilio Brunini
Requerimento de Informação nº 3.109/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.111/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.113/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.114/2023	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.120/2023	Deputado Roberto Monteiro Pai
Requerimento de Informação nº 3.126/2023	Deputado Augusto Coutinho

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-UPKO-OHPW-GVYR-TNVE

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (código seguro) Teor=2385909

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 534 (0000192256) SET 25000.192838/2023-46 / pg. 12

2385909



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 534

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

Requerimento de Informação nº 3.132/2023	Deputado Capitão Alberto Neto
--	-------------------------------

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
O digital de segurança: 2023-UPKO-OHPW-GVYR-TNVE

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codarquivoTeor=2385909>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 534 (0000192236) SET 25000.192838/2023-46 / pg. 13

2385909



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:26:20.613 - MESA

RIC n.3035/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Requer informações ao Ministério da Saúde acerca das medidas e providências adotadas em resposta à quebra de equipamentos cruciais, como máquinas de cateterismo, e para lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, conforme relatado na Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM), em Manaus, considerando que essa instituição é uma unidade de referência no tratamento de doenças cardíacas no estado do Amazonas.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, inciso I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações à Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, acerca das medidas e providências adotadas em resposta à quebra de equipamentos cruciais, como as máquinas de cateterismo, e para lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de referência, conforme relatado na Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM), em Manaus, considerando que essa instituição é uma unidade de referência no tratamento de doenças cardíacas no estado do Amazonas. Neste contexto, solicito:

- a) Diante das informações apresentadas, como o Ministério da Saúde planeja agir de maneira imediata para solucionar a quebra de equipamentos cruciais, como as máquinas de cateterismo, e lidar com a escassez de insumos essenciais nas unidades hospitalares de



23816001

* C D 2 3 6 8 9 9 5 5 6 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:26:20.613 - MESA

RIC n.3035/2023

referência, assegurando uma fiscalização eficaz para prevenir a interrupção no tratamento e cuidado dos pacientes cardiopatas?

- b)** Qual é a avaliação do Ministério da Saúde sobre a infraestrutura e a capacidade operacional das unidades hospitalares de referência em tratamento cardíaco, como a Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes em Manaus, visando a garantia de atendimento eficaz a pacientes cardiopatas?
- c)** Como o Ministério da Saúde planeja fortalecer a coordenação entre os órgãos Estaduais e Municipais, bem como a comunicação transparente, para assegurar a efetividade na resolução de problemas emergenciais, como a inoperância de equipamentos cruciais para procedimentos cardíacos?
- d)** Quais são as estratégias e políticas de médio e longo prazo que o Ministério da Saúde está desenvolvendo para enfrentar não apenas situações pontuais de falta de insumos, mas também para garantir a sustentabilidade e continuidade dos serviços de saúde em unidades especializadas?
- e)** Como o Ministério da Saúde pretende promover a eficiência na gestão de equipamentos médicos, como máquinas de cateterismo, em unidades hospitalares, considerando a complexidade logística e a dependência de insumos importados?
- f)** Diante da situação crítica enfrentada pelos pacientes cardiopatas em Manaus, qual é a abordagem do Ministério da Saúde para promover investimentos em pesquisa, desenvolvimento e produção nacional de insumos e equipamentos médicos, reduzindo a dependência de importações e garantindo a autonomia do sistema de saúde?



2385909

* C D 2 3 6 8 9 9 5 5 6 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:26:20.613 - MESA

RIC n.3035/2023

Por oportuno, também, solicito o encaminhamento de outras informações e/ou documentos que Vossa Excelência julgar necessário.

JUSTIFICAÇÃO

Primeiramente, é necessário esclarecer que este requerimento de informações foi enviado ao Ministério da Saúde, considerando sua competência ministerial amplamente relacionada à saúde pública e à gestão do sistema de saúde em âmbito nacional. O Ministério da Saúde desempenha um papel central na formulação e implementação de políticas, programas e ações voltados para a promoção, prevenção e tratamento de doenças, bem como na garantia do acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade. Dessa forma, solicitar informações ao órgão ministerial é um instrumento essencial para fiscalização, transparência e responsabilidade, permitindo que cidadãos, parlamentares e demais partes interessadas acompanhem de perto as decisões, alocação de recursos e resultados alcançados pelo ministério em relação à saúde da população.

Dito isto, justifica-se o direcionamento deste requerimento.

A situação crítica enfrentada pelos pacientes cardiopatas na Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes (FHCFM),¹ em Manaus, sendo unidade de

¹Por G1 AM, “Máquinas de cateterismo quebradas fazem pacientes cardiopatas esperar meses por tratamento em Manaus”, G1 AMAZONAS, em 30 de novembro de 2023, Disponível em:



Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236899556300>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236899556300> Assinado eletronicamente pelo (2) Dep. Amom Mandel (1558120538)

SEF 25000.192838/2023-46 / pg. 16



2381602

* C D 2 3 6 8 9 9 5 5 6 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:26:20.613 - MESA

RIC n.3035/2023

referência no tratamento de doenças cardíacas no estado, é um tema que exige urgente atenção por parte do Governo Federal. A denúncia de que as duas máquinas de cateterismo encontram-se inoperantes, aliada à escassez de insumos para procedimentos essenciais, evidencia um quadro alarmante que compromete gravemente o atendimento de uma unidade referência no tratamento de doenças cardíacas no estado.

A Secretaria Estadual de Saúde (SES) alega estar encaminhando os pacientes que necessitam de procedimentos como o cateterismo para clínicas privadas, por meio do Complexo Regulador do Estado. No entanto, relatos dos próprios pacientes contradizem essa informação, destacando que, na prática, muitos aguardam meses sem receber qualquer assistência na rede privada, comprometendo a eficácia do sistema de saúde.

O depoimento do industriário Alberto dos Santos, que aguarda desde agosto por um cateterismo, reflete a angústia e a revolta dos pacientes diante da ineficácia do serviço público de saúde. A demora na manutenção das máquinas, a incerteza quanto à disponibilidade de peças importadas e a falta de comunicação transparente com os pacientes contribuem para agravar a situação, levando-os a ponderar sobre a busca de alternativas na rede particular, mesmo diante das dificuldades financeiras.

A história de Alexandre Fernandes, um jovem de 18 anos à espera de um procedimento de ablação para tratar arritmias cardíacas, ressalta a gravidade do problema. A falta de insumos e materiais essenciais para a realização do exame expõe pacientes a

><https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2023/11/30/maquinas-de-cateterismo-quebradas-fazem-pacientes-cardiopatas Esperar-meses-por-tratamento-em-manaus.ghtml><, acessado em 01 de novembro de 2023.

2381601
* c d 2 3 6 8 9 9 5 5 6 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:26:20.613 - MESA

RIC n.3035/2023

riscos de morte súbita, evidenciando a negligência no tratamento de casos urgentes e a incapacidade do sistema de saúde local em atender às demandas críticas.

A administradora Débora Paiva, mãe de Alexandre, expressa a dor e a indignação diante do descaso e da falta de informação. A ausência de perspectivas sobre a resolução do problema coloca em risco a vida de centenas de pacientes, configurando um cenário inaceitável e que clama por medidas imediatas.

A passadeira Raimunda Conceição, por sua vez, relata o sofrimento de estar na fila à espera de um cateterismo, considerando até mesmo desistir diante das dificuldades enfrentadas. A falta de esperança, aliada à demora no atendimento, demonstra a gravidade da crise no setor cardíaco em Manaus, exigindo intervenção urgente do Governo Federal.

Nesta esteira, faz-se necessária a solicitação de informações, compreendendo que o acesso aos dados da administração pública é um direito que consta no artigo 5º da Constituição Federal e em diversos normativos do país, em especial na Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei de Acesso à Informação, legislações que garantem o acesso aos documentos de caráter administrativo oficial, tanto em nível federal, estadual e municipal, desde que não seja de ordem pessoal e não possuam natureza sigilosa.

Há também a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) que garante que quem solicitar a informação irá recebê-la, seja pessoa física ou jurídica, sem sequer precisar esclarecer um motivo para o mesmo. Promulgada em 2011, esta legislação estabelece que todas as esferas de governo, incluindo o Governo Federal, devem fornecer informações públicas de forma clara, acessível e transparente. Ela assegura o direito de qualquer cidadão obter informações sobre ações governamentais,

2381601
* C D 2 3 6 8 9 9 5 5 6 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Amom Mandel - Cidadania/AM

Apresentação: 13/12/2023 20:26:20.613 - MESA

RIC n.3035/2023

desde políticas públicas até dados orçamentários. Além disso, o governo é obrigado a responder a pedidos de informação dentro de prazos definidos, salvo em casos de sigilo legalmente justificável.

Dessa forma, buscando cumprir o meu papel representativo dos interesses da sociedade, entendo que é crucial assegurar a transparência, esclarecer dúvidas e estimular a fiscalização, a presente solicitação de informações tem o intuito de auxiliar na busca por soluções, respeitando o interesse público e visa garantir um sistema mais justo, acessível e eficiente para todos os brasileiros.

E sabendo da extrema importância dessa matéria e entendendo a necessidade que o cidadão possui em ter acesso a informações relacionadas ao tema, para poderem avaliar se as políticas estão sendo efetivadas e se as prioridades do governo estão alinhadas com as suas necessidades, solicite as informações aqui requeridas e apoio para aprovação do presente requerimento de informações.

Sala de sessões, em de de 2023.

Deputado AMOM MANDEL
Cidadania/AM

Praça dos Três Poderes - Anexo IV – Gabinete 760 - Câmara dos Deputados - CEP: 70.160-900 – Brasília/DF

Contato: (61) 3215-5760 e-mail: dep.amommandel@camara.leg.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236899556300>
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236899556300#teor=2385909>

2385909
* C D 2 2 3 6 8 9 9 5 5 6 3 0 0 *